

REQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Padronização

Esta Norma substitui e cancela a sua revisão anterior.

Esta Norma é a Revalidação da revisão anterior.

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não seguí-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC – 06

Eletricidade

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

PREFÁCIO

Esta Norma PETROBRAS N-1973 REV.A JAN/2000 é a Revalidação da Norma PETROBRAS N-1973 REV. Ø FEV/85, não tendo sido alterado o seu conteúdo.

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma padroniza a requisição de material para os equipamentos elétricos usada nos projetos para a PETROBRAS.

1.2 Esta Norma se aplica a projetos iniciados a partir da data de sua edição.

1.3 Esta Norma contém somente Requisitos Mandatórios.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos relacionados a seguir são citados no texto e contêm prescrições válidas para a presente Norma.

- | | |
|----------------------------------|---|
| PETROBRAS N-381 | - Execução de Desenhos e Outros Documentos Técnicos em Geral; |
| PETROBRAS N-1913 | - Preparação de Requisição de Material. |

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Requisição de Material só deve incluir mais de um equipamento quando todos os equipamentos forem de mesmo tipo e para serem instalados dentro da mesma área ou unidade, ou seja, com mesmo centro de custo.

3.2 Para a aquisição do(s) equipamento(s) seus documentos técnicos tais como Folha(s) de Dados e desenho(s) devem ser relacionados na tabela do item 2.1 da Requisição de Material.

3.3 O cabeçalho e o rodapé devem ser preenchidos de acordo com a norma PETROBRAS [N-381](#).

3.4 Cada uma das folhas que compõem a Requisição de Material pode ser reproduzida mais de uma vez, para compor o documento final de acordo com as necessidades do usuário. Caso necessário, usar folha adicional conforme ANEXO A da norma PETROBRAS [N-381](#).

3.5 Para a emissão original e subseqüentes revisões devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas na norma PETROBRAS [N-1913](#).

3.6 Os seguintes quesitos da Requisição de Material devem ser elaborados a partir de instruções fornecidas pelo órgão responsável pela gerência do empreendimento:

- a) escopo de fornecimento;
- b) local de entrega dos documentos;
- c) prazos a serem cumpridos para entrega dos documentos;
- d) prazo(s) de entrega do(s) equipamento(s);
- e) local de entrega do(s) equipamento(s).

3.7 No item 4 da Requisição de Material ao explicitar a informação solicitada, citar o item da norma em que o item esta discriminado. Nos casos não normalizados, definir claramente as informações desejadas.

3.8 O item 7 do formulário deve ser complementado no caso de garantias adicionais ou diferentes às Condições Gerais de Fornecimento de Materiais à PETROBRAS.

/ANEXO A